

## LEI MUNICIPAL Nº 724/2022

**EMENTA:** DENOMINA O EVENTO PALHOÇÃO DO POVO DE “PALHOÇÃO DO POVO CICERO SANFONEIRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “PALHOÇÃO DO POVO CICERO SANFONEIRO”, o evento “Palhoção do Povo” instituído através da Lei Municipal nº: 723/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 26 de maio de 2022.

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

